



ATO NORMATIVO Nº 06.2019, DE 28.03.2019

Dispõe sobre o pagamento do Professor Auxiliar - P.A.

A Secretária Municipal de Educação considerando que é de suma importância

organizar e padronizar a Rede Municipal de Ensino e no uso de suas atribuições legais e amparada no que lhe faculta o Artigo 60 - A, Parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Município estabelece:

Art. 1º- Em atendimento ao Art.17 - A partir do décimo quinto dia consecutivo em regência na mesma Unidade escolar e ou classe, aplicam-se aos ocupantes do emprego/cargo de PA, que atuam na Educação Básica o disposto no Art. 14 desta Lei Nº 2691, de 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo único: O professor Auxiliar no tempo em que exercer a substituição, terá direito a perceber o valor do vencimento e as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído e mais as vantagens pessoais a que fizer jus.

Art. 2º - Deverá ser encaminhada juntamente com a frequência do Servidor uma informação validando que nesse período acima de 15 dias o referido Professor fará jus aos vencimentos e jornada conforme o artigo citado acima.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação
email: secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br



Art. 3º - Esse Ato Normativo entrará em vigor a partir de 28 de março de 2019, com exposição pública às Unidades Escolares sob competência do Diretor de Escola e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 28 de março de 2019.


SORÁIA REGINA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP

Fone: 4668-9330 / www.itapeçerica.sp.gov.br